

BATALHA

boletim
digital

Nº107 // setembro de 2023 // ISSN 2183-2315

AVISOS/
DESPACHOS/
EDITAIS/
REGULAMENTOS



Avisos	3
Despachos	3
Editais	9

MUNICÍPIO DA BATALHA

Aviso

1.ª CORREÇÃO MATERIAL DA 2.ª ALTERAÇÃO À
1.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA
BATALHA

Carlos Agostinho Costa Monteiro, Vice-Presidente da Câmara Municipal da Batalha, torna público, no uso das competências conferidas pelo Sr. Presidente da Câmara, por despacho n.º 05/2021/GAP, de 22/10/2021, que, nos termos e para os efeitos previstos na alínea e) do n.º 1 do artigo 122.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, o executivo municipal, na sua reunião ordinária de 21 de agosto de 2023, deliberou, por unanimidade, reconfirmar a redação do artigo 104.º-A (Direitos e Expetativas) do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM) da Batalha, aprovada pela Assembleia Municipal na sua reunião de 21 de julho de 2023, e cujo teor foi corretamente publicado na página 345 do Diário da República, 2.ª série, n.º 158 de 16/08/2023 (aviso 15363/2023), devido ao lapso de escrita constante na republicação do citado Regulamento, na página 403 do mesmo aviso.

Esta reconfirmação foi previamente transmitida ao órgão deliberativo na sua reunião extraordinária de 5 de setembro de 2023, que a seguir se especifica:

Onde se lê:

«ARTIGO 104.º-A

Direitos e Expetativas

As licenças de prospeção e pesquisa e de exploração de recursos energéticos geológicos, em Selada e Casal do Gaio, emitidas após 10 de outubro de 2017, entretanto suspensas pelas medidas preventivas, consideram-se nulas após a entrada em vigor do presente Plano.»

Deve ler-se:

«ARTIGO 104.º-A

Direitos e Expetativas

As licenças de prospeção e pesquisa e de exploração de recursos energéticos e geológicos, em Selada e Casal do Gaio, emitidas após 10 de outubro de 2017, consideram-se caducadas após a entrada em vigor do presente Plano.»

Mais se torna público, que a reconfirmação do teor do artigo 104.º-A do Regulamento do Plano Diretor Municipal da Batalha produz efeitos à data da publicação do Aviso n.º 15363/2023 no Diário da República, 2.ª série n.º 158 de 16/08/2023.

A referida correção material poderá ser consultada na página oficial da Câmara Municipal da Batalha em <https://www.cm-batalha.pt> e na Divisão de Ordenamento do Território da Câmara Municipal da Batalha, localizada na Rua Infante D. Fernando, Batalha.

Paços do Município da Batalha, 06 de setembro de 2023

O Vice-presidente da Câmara Municipal,

a) Carlos Agostinho Costa Monteiro.

DESPACHO N.º 38/2023/G.A.V.

LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA – REQUERENTE: CENTRO RECREATIVO DA REBOLARIA – LOCAL: REBOLARIA, FREGUESIA DA BATALHA, CONCELHO DE BATALHA (MGD N.º 8934, DE 21/08/2023)

Considerando que:

Através de requerimento apresentado em 21 de agosto de 2023, registado na presente Edilidade com o n.º 8934, tomei conhecimento do pedido formulado pelo Senhor Carlos Manuel Jordão Viei-

ra Calhau, em representação do Centro Recreativo da Rebolaria, no qual requer (i) a emissão de Licença Especial de Ruído e Licença para Recintos Improvidos, para a realização do “63º Aniversário”, a decorrer nos dias 9, 10 e 11 de setembro de 2023, e (ii) a isenção do pagamento da(s) respetiva(s) taxa(s); Por Despacho n.º 01/2023/GAP, datado de 07/02/2023, me foi delegada, pelo Senhor Presidente da Câmara, Raul Miguel de Castro, a competência de “Decidir, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, atualmente em vigor no Município da Batalha, sobre o reconhecimento de redução ou isenção do pagamento de taxas nas situações constantes do mencionado artigo 23.º, por delegação do órgão executivo”.

O artigo 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha, (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

sob a epígrafe “Reduções e/ou outras isenções”, prevê a existência de reduções ou isenções do pagamento das respetivas taxas municipais “b) Às instituições particulares de solidariedade social, associações religiosas, as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas, associações desportivas, recreativas, culturais e sociais sem fins lucrativos, relativamente aos atos e factos diretamente relacionados com o seu objeto social e quando a sua sede se situe no Município da Batalha”.

Efetuada a análise do pedido apresentado, se encontram cumpridos os requisitos previstos na predita disposição regulamentar - Art. 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

AUTORIZO:

1) A emissão do Alvará de Licença Especial de Ruído, no âmbito do evento “63º Aniversário do CR da Rebolaria”, a decorrer nos dias 9, 10 e 11 de setembro de 2023, isentando o requerente do pagamento da taxa devida, no montante de € 61,47 (sessenta e um euros e quarenta e sete cêntimos), em conformidade com o disposto nos Artigos 23.º, n.º 1, alínea b) e Artigo 82º, n.º 1 do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha.

Paços do Município da Batalha, 08 de setembro de 2023

O Vice-presidente da Câmara Municipal,

a) Carlos Agostinho Costa Monteiro.

DESPACHO N.º 39/2023/G.A.V.

LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA – REQUERENTE: FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SÃO MAMEDE – LOCAL: SÃO MAMEDE, FREGUESIA DE SÃO MAMEDE, CONCELHO DE BATALHA (MGD N.º 3853, DE 22/08/2023)

Considerando que:

Através de requerimento apresentado em 22 de agosto de 2023, registado na presente Edilidade com o n.º 3853, tomei conhecimento do pedido formulado pela Senhora Tânia Sofia Pereira de Oliveira, em representação da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Mamede, no qual requer (i) a emissão de Licença Especial de Ruído e Licença para Recintos Improvidos, para a realização da Festa de Nossa Senhora dos Remédios, a decorrer nos dias 9 e 10 de setembro e (ii) a isenção do pagamento da(s) respetiva(s) taxa(s);

Por Despacho n.º 01/2023/GAP, datado de 07/02/2023, me foi delegada, pelo Senhor Presidente da Câmara, Raul Miguel de Castro, a competência de “Decidir, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas

Municipais, atualmente em vigor no Município da Batalha, sobre o reconhecimento de redução ou isenção do pagamento de taxas nas situações constantes do mencionado artigo 23.º, por delegação do órgão executivo”.

O artigo 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha, (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020. sob a epígrafe “Reduções e/ou outras isenções”, prevê a existência de reduções ou isenções do pagamento das respetivas taxas municipais” b) Às instituições particulares de solidariedade social, associações religiosas, as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas, associações desportivas, recreativas, culturais e sociais sem fins lucrativos, relativamente aos atos e factos diretamente relacionados com o seu objeto social e quando a sua sede se situe no Município da Batalha”.

Efetuada a análise do pedido apresentado, se encontram cumpridos os requisitos previstos na predita disposição regulamentar - Art. 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

AUTORIZO:

1) A emissão do Alvará de Licença Especial de Ruído, no âmbito da Festa dos Remédios, a decorrer nos dias 9 e 10 de setembro de 2023, isentando o requerente do pagamento da taxa devida, no montante de € 40,98 (quarenta euros e noventa e oito cêntimos), em conformidade com o disposto nos Artigos 23.º, n.º 1, alínea b) e Artigo 82º, n.º 1 do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha.

Paços do Município da Batalha, 08 de setembro de 2023

O Vice-presidente da Câmara Municipal,

a) Carlos Agostinho Costa Monteiro.

DESPACHO N.º 40/2023/G.A.V.

LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA – REQUERENTE: CENTRO RECREATIVO DOS PINHEIROS – LOCAL: PINHEIROS, FREGUESIA DE BATALHA, CONCELHO DE BATALHA (MGD N.º 3985, DE 31/08/2023).

Através de requerimento apresentado em 31 de agosto de 2023, registado na presente Edilidade com o n.º 3985, tomei conhecimento do pedido formulado pelo Senhor João Pedro Gomes Gonçalves, em representação do Centro Recreativo dos Pinheiros, no qual requer (i) a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização do evento “II Torneio interassociações”, a decorrer no dia 30 de setembro, e (ii) a isenção do pagamento da(s) respetiva(s) taxa(s); Por Despacho n.º 01/2023/GAP, datado de 07/02/2023, me foi delegada, pelo Senhor Presidente da Câmara, Raul Miguel de Castro, a competência de “Decidir, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, atualmente em vigor no Município da Batalha, sobre o reconhecimento de redução ou isenção do pagamento de taxas nas situações constantes do mencionado artigo 23.º, por delegação do órgão executivo”.

O artigo 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha, (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

sob a epígrafe “Reduções e/ou outras isenções”, prevê a existência de reduções ou isenções do pagamento das respetivas taxas municipais “b) Às instituições particulares de solidariedade social, associações religiosas, as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas, associações desportivas, recreativas, culturais e sociais sem fins lucrativos, relativamente aos atos e factos diretamente relacionados com o seu objeto social e quando a sua sede se situe no Município da Batalha”.

Efetuada a análise do pedido apresentado, se encontram cumpridos os requisitos previstos na predita disposição regulamentar - Art. 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

AUTORIZO:

1) A emissão do Alvará de Licença Especial de Ruído, no âmbito do "II Torneio Interassociações", a decorrer no dia 30 setembro de 2023, isentando o requerente do pagamento da taxa devida, no montante de € 20,49 (vinte euros e quarenta e nove cêntimos), em conformidade com o disposto nos Artigos 23.º, n.º 1, alínea b) e Artigo 82.º, n.º 1 do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha.

Paços do Município da Batalha, 12 de setembro de 2023

O Vice-presidente da Câmara Municipal,
a) Carlos Agostinho Costa Monteiro.

DESPACHO N.º 41/2023/G.A.V.

LICENÇA ESPECIAL DE RÚIDO E ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA – REQUERENTE: FREGUESIA DA BATALHA– LOCAL: BATALHA, FREGUESIA DE BATALHA, CONCELHO DE BATALHA (MGD N.º 4156, DE 12/09/2023)

Considerando que:

Através de requerimento apresentado em 12 de setembro de 2023, registado na presente Edilidade com o n.º 4156, tomei conhecimento do pedido formulado pelo Senhor Fernando José Lopes de Oliveira, em representação da Freguesia da Batalha, no qual requer (i) a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização do "511º Aniversário da Junta de Freguesia da Batalha", a decorrer no dia 17 de setembro e (ii) a isenção do pagamento da(s) respetiva(s) taxa(s); Por Despacho n.º 01/2023/GAP, datado de 07/02/2023, me foi delegada, pelo Senhor Presidente da Câmara, Raul Miguel de Castro, a competência de "Decidir, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, atualmente em vigor no Município da Batalha, sobre o reconhecimento de redução ou isenção do pagamento de taxas nas situações constantes do mencionado artigo 23.º, por delegação do órgão executivo." O artigo 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha, (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

Sob a epígrafe "Reduções e/ou outras isenções", prevê a existência de reduções ou isenções do pagamento das respetivas taxas municipais "b) Às instituições particulares de solidariedade social, associações religiosas, as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas, associações desportivas, recreativas, culturais e sociais sem fins lucrativos, relativamente aos atos e factos diretamente relacionados com o seu objeto social e quando a sua sede se situe no Município da Batalha".

Efetuada a análise do pedido apresentado, se encontram cumpridos os requisitos previstos na predita disposição regulamentar - Art. 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

AUTORIZO:

1) A emissão do Alvará de Licença Especial de Ruído, no âmbito do "511º Aniversário da Junta de Freguesia da Batalha", a decorrer no dia 17 de setembro de 2023, isentando o requerente do pagamento da taxa devida, no montante de € 20,49 (vinte euros e quarenta e nove cêntimos), em conformidade com

o disposto nos Artigos 23.º, n.º 1, alínea b) e Artigo 82.º, n.º 1 do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha.

Paços do Município da Batalha, 13 de setembro de 2023

O Vice-presidente da Câmara Municipal,
a) Carlos Agostinho Costa Monteiro.

DESPACHO N.º 42/2023/G.A.V.

Considerando que:

- A lista unitária de classificação final dos(as) candidatos(as) do procedimento com vista à ocupação de um posto de trabalho de Técnico Informática, Grau 3 Nível 2, já se encontra concluída;
- Foi notificado o candidato, por correio eletrónico da Ata nº 3 da classificação final, conforme proposto pelo Júri do Procedimento;
- Foi publicitada a lista de classificação final por afixação da Ata nº 3 do Júri, em local visível e publico do Edifício dos Paços do Concelho da Batalha e por disponibilização na página eletrónica do Município da Batalha; Homologo, no exercício dos poderes conferidos pelo despacho n.ºs 01/2023/G.A.P. emitido, pelo senhor Presidente da Câmara em 07 de fevereiro de 2023 e em articulação com o disposto na alínea a), n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sob proposta do Júri do concurso Interno de Acesso Limitado para ocupação de um posto de trabalho de Técnico Informática, Grau 3 Nível 2, a lista de Ordenação Final, inframencionada, do único candidato aprovado, bem como as restantes deliberações do Júri. Lista Definitiva de Ordenação Final – Técnico Informática – Grau 3 Nível 2

Ordenação	Candidatos	Classificação Final
1º	Luís Ernesto Marques Faria	18,72 Valores

- Nos termos da alínea f) do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, foi dispensada a audiência prévia dos interessados, considerando que os elementos constantes do processo conduziram a uma decisão inteiramente favorável ao único candidato do procedimento.

Paços do Município da Batalha, 13 de setembro de 2023

O Vice-presidente da Câmara Municipal,
a) Carlos Agostinho Costa Monteiro.

DESPACHO N.º 43/2023/G.A.V.

CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO DE CARLA FILIPA DOS SANTOS MONTEIRO, FILOMENA DA CONCEIÇÃO MARQUES LOPES, VERA SOFIA JUSTO ESTRALFALHOTE, DÁLIO LUÍS SANTOS MIGUEL E MARIA DO CÉU CARREIRA DE SOUSA CARDOSO, NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DO CORRESPONDENTE PERÍODO EXPERIMENTAL

Considerando que:

- Após o termo do procedimento concursal, foi constituída a reserva de recrutamento, nos termos do nº 4 do artigo 30º da Portaria nº 12-A/2021, de 11 de janeiro, esta reserva encontra-se em vigor, pelo que, identificada a necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho através do despacho emitido em 5 de setembro de 2023, pelo Sr. Vice-Presidente, Carlos Agostinho Costa Monteiro, deu-se início, nos termos do art.º 38º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, à negociação do posicionamento remuneratório

dos (as) trabalhadores (as) a recrutar;

- No âmbito desta negociação, ficou acordado entre esta entidade empregadora e as candidatas, a seguinte remuneração correspondente à categoria de Assistente Operacional da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria nº 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua atual redação:

- Carla Filipa dos Santos Monteiro, 1.ª posição e nível 5, no valor de 769,20€;
- Filomena da Conceição Marques Lopes, 1.ª posição e nível 5, no valor de 769,20€;
- Vera Sofia Justo Estralfalhte, 1.ª posição e nível 5, no valor de 769,20€;
- Dálio Luís Santos Miguel, 1.ª posição e nível 5, no valor de 769,20€;
- Maria do Céu Cameira de Sousa Cardoso, 1.ª posição e nível 5, no valor de 769,20€;

- Os contratos a celebrar compreendem, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 49º da LTFP, a realização de um período experimental de 90 dias, que se destina, nos termos do artigo 45º da LTFP, a comprovar se os trabalhadores possuem as competências exigidas pelos postos de trabalho que vão ocupar;

- A perenidade dos referidos contratos depende da conclusão com sucesso do período experimental, isto é, nos termos do artigo 46º, da LTFP, a atribuição pelo júri especialmente constituído para o efeito, de uma avaliação final não inferior a 12 Valores;

- Do ponto de vista da transparência da referida avaliação, é necessário definir, em momento anterior à execução dos contratos, as aptidões e competências essenciais que as trabalhadoras devem revelar;

Determino que se celebre contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercerem as funções de Assistente Operacional, na área de Auxiliar de Educação, na 1ª posição remuneratória, como o acima exposto e sujeitos (as) a um período experimental de 90 dias, os (as) Trabalhadores (as) com início nas seguintes datas:

- 15 de setembro de 2023 - Carla Filipa dos Santos Monteiro, Filomena da Conceição Marques Lopes, Vera Sofia Justo Estralfalhte;
- 20 de setembro de 2023 - Dálio Luís Santos Miguel;
- 1 de outubro de 2023 - Maria do Céu Cameira de Sousa Cardoso.

Mais determino que:

O júri que acompanhará os (as) trabalhadores (as) durante o período experimental tenha a seguinte composição:

Presidente: Benedita Catarina Nunes Soares Duarte (Chefe de Divisão da DAG)
Vogais: Isabel Marcelino Ferreira (Técnica Superior) e Dina Lopes Carvalho (Assistente Técnico).

A avaliação final integre os seguintes elementos (todos pontuados de 0 a 20 valores):

- Qualidade do trabalho
- Quantidade de trabalho
- Conhecimentos profissionais
- Adaptação profissional
- Aperfeiçoamento profissional
- Iniciativa
- Criatividade
- Responsabilidade
- Relações humanas no trabalho
- Espírito de equipa

A avaliação final decorre da seguinte fórmula:
(a+b+c+d+e+f+g+h+i+j) / 10

Paços do Município da Batalha, 14 de setembro de 2023

O Vice-presidente da Câmara Municipal,
a) Carlos Agostinho Costa Monteiro.

DESPACHO N.º 44/2023/G.A.V.

LICENÇA ESPECIAL DE RÚIDO E ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA – REQUERENTE: NÚCLEO SPORTING CLUBE DE PORTUGAL DA BATALHA – LOCAL:

BATALHA, FREGUESIA DE BATALHA, CONCELHO DE BATALHA (MGD N.º 4178, DE 13/09/2023)

Considerando que:

Através de requerimento apresentado em 13 de setembro de 2023, registado na presente Editalidade com o n.º 4178, tomei conhecimento do pedido formulado pelo Senhor Tiago Assunção Ceíça, Presidente do Núcleo Sporting Clube de Portugal da Batalha, no qual requer (i) a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização do evento "Batalha Summer Party", a decorrer no dia 23 de setembro, e (ii) a isenção do pagamento da respetiva taxa;

Por Despacho n.º 01/2023/GAP, datado de 07/02/2023, me foi delegada, pelo Senhor Presidente da Câmara, Raul Miguel de Castro, a competência de "Decidir, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, atualmente em vigor no Município da Batalha, sobre o reconhecimento de redução ou isenção do pagamento de taxas nas situações constantes do mencionado artigo 23.º, por delegação do órgão executivo".

O artigo 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha, (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

sob a epígrafe "Reduções e/ou outras isenções", prevê a existência de reduções ou isenções do pagamento das respetivas taxas municipais" b) Às instituições particulares de solidariedade social, associações religiosas, as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas, associações desportivas, recreativas, culturais e sociais sem fins lucrativos, relativamente aos atos e factos diretamente relacionados com o seu objeto social e quando a sua sede se situe no Município da Batalha".

Efetuada a análise do pedido apresentado, se encontram cumpridos os requisitos previstos na predita disposição regulamentar - Art. 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

AUTORIZO:

1) A emissão do Alvará de Licença Especial de Ruído, no âmbito do evento "Batalha Summer Party", a decorrer nos dias 23 setembro de 2023, isentando o requerente do pagamento da taxa devida, no montante de € 20,49 (vinte euros e quarenta e nove cêntimos), em conformidade com o disposto nos Artigos 23.º, n.º 1, alínea b) e Artigo 82.º, n.º 1 do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha.

Paços do Município da Batalha, 14 de setembro de 2023

O Vice-presidente da Câmara Municipal,

a) Carlos Agostinho Costa Monteiro.

DESPACHO N.º 45/2023/G.A.V.

ADENDA AO CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO DE LUÍS ERNESTO MARQUES FARIA

Considerando a publicação do aviso na página eletrónica do Município e em local público do Edifício do Município da Batalha, dando publicidade à lista de ordenação final homologada por despacho n.º 42/2023/G.A.V. de 13 de setembro, do concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar da carreira subsistente (não revista) de Técnico de Informática, de grau 3, nível 2, nos termos e para os efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de junho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, com a Portaria n.º 358/2002, de 03 de abril, por força do disposto no artigo 41.º da Lei n.º

35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Considerando que esta promoção, consubstancia uma modificação jurídico-funcional da situação profissional do trabalhador, motivada pela mudança de nível consistindo na passagem para o escalão com índice superior, correspondente à alteração remuneratória, a qual deve ser reduzida a escrito, face ao preceituado no n.º 1 e na alínea c) do n.º 2 do artigo 40.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

Determino, que se celebre com Luís Ernesto Marques Faria, adenda ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início em 01 de outubro de 2023, para exercer as funções de Técnico de Informática de grau 3, nível 2, a que corresponde a remuneração base mensal ilíquida de 2.200,20€ (dois mil duzentos e noventa e cinco euros e vinte e cinco cêntimos).

Paços do Município da Batalha, 15 de setembro de 2023

O Vice-presidente da Câmara Municipal,

a) Carlos Agostinho Costa Monteiro.

DESPACHO N.º 46/2023/G.A.V.

MOBILIDADE NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICA, DA COLABORADORA ANA MARGARIDA GASPAS ANTUNES, PARA O INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO

Considerando,

Que a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (na redação vigente) aplicável à administração local por força do n.º 2 do seu art.º 1.º, regula nos seus artigos 92.º e seguintes, o regime da mobilidade;

Que, nos termos n.º 1 do art.º 92.º, a mobilidade é determinada pela conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham;

Que o referido pressuposto é confirmado pela responsável do serviço;

Que, compete ao Presidente da Câmara decidir sobre todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na redação vigente);

São fundamento, por que, no uso das competências delegadas pelo Sr. Presidente da Câmara, Raul Miguel de Castro, através do despacho n.º 01/2023/G.A.P., datado de 07/02/2023, devidamente publicitado através de Edital afixado nos lugares de estilo, bem como no sítio da internet do Município da Batalha, em articulação com o estatuído na alínea b) do n.º 2 do artigo 92.º da LTFP e demais normas aplicáveis, autorizo o pedido de mobilidade para o Instituto dos Registos e do Notariado, da colaboradora Ana Margarida Gaspar Antunes, até ao máximo de 18 meses, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 97.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2023.

Proceda-se em conformidade e observe-se o modo de operar a mobilidade nos termos do previsto do artigo 94.º da LTFP.

Paços do Município da Batalha, 15 de setembro de 2023

O Vice-presidente da Câmara Municipal,

a) Carlos Agostinho Costa Monteiro.

DESPACHO N.º 46-A/2023/G.A.V.

REORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS - MOBILIDADES INTERNAS ENTRE UNIDADES ORGÂNICAS DE TRABALHADORES COM CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO

Considerando,

1. Que a gestão de recursos humanos do Município tem de ter permanentemente em vista o necessário e devido equilíbrio na afetação dos recursos disponíveis pelos diferentes serviços municipais, atentas as necessidades e objetivos definidos, o que exige o exercício de uma gestão global e criteriosa, dentro do quadro legal em vigor;

2. Que compete ao Presidente da Câmara Municipal, decidir sobre todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, nos termos da alínea a), n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, na sua atual redação;

3. Que, ao abrigo do Despacho n.º 01/2023/GAP, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara em de 7 de fevereiro de 2023, foi delegada no Sr. Vice-Presidente a área dos recursos humanos, a quem compete decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais;

4. Que, quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, podendo esta operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço;

5. Que o instituto da mobilidade está previsto nos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 34/2014, de 20 de junho, na sua redação em vigor;

6. Que a mobilidade pode operar-se entre unidades orgânicas (do mesmo mapa de pessoal), por decisão do órgão ou serviço, sendo dispensado o acordo do trabalhador objeto de mobilidade interna, caso esta se opere entre unidades orgânicas do mesmo órgão ou serviço, no concelho da residência do trabalhador, nos termos do disposto na alínea d), do n.º 1 do artigo 94.º, conjugada com a alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º, ambos da LTFP;

7. Que se entende por conveniente o reajustamento dos recursos humanos existentes em alguns serviços municipais, incrementando, desta forma, o desenvolvimento de tarefas em alguns setores de atividade, tendo como objetivo primordial a prestação de serviços mais eficazes, eficientes e de maior qualidade;

8. Que o mapa de pessoal do Município da Batalha para o ano de 2023, aprovado pela Assembleia Municipal em 13 de dezembro de 2022, sob proposta da Câmara Municipal em reunião realizada a 21 de novembro de 2023 (Del. n.º 2022/0506/GAV), contempla todos os postos de trabalho, objeto da presente mobilidade;

9. Que, por despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara em 30/08/2023 e registado com o n.º 9040 de 24/08/2023, foi autorizada a mobilidade intercarreiras do Técnico Superior, Luis Filipe da Graça Gonçalves, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, para o SMAS – Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria, com efeitos a 01 de setembro de 2023;

10. Que o referido trabalhador vinha a exercer funções no Serviço de Contratação Pública afeto à Divisão de Administração Geral (D.A.G.), acumulando, simultaneamente as funções de tesoureiro substituto neste Município, sendo necessária a sua substituição;

11. A necessidade de reforçar o Serviço de Planeamento e Administração de Recursos Humanos,

para fazer face ao acréscimo de recursos humanos provenientes do processo de descentralização de competências para os Municípios, designadamente, nas áreas da Educação, Ação Social e Saúde;

Assim, sustentada a conveniência para o interesse público, DETERMINO, nos termos da alínea a), n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em articulação com as normas legais e regulamentares aplicáveis:

1. Que se opere a mobilidade interna do Coordenador Técnico, João Nuno Coelho Soares, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, a exercer funções na Subunidade Orgânica de Apoio Administrativo da Divisão de Obras Municipais (D.O.M.), para o Serviço de Contratação Pública da Divisão de Administração Geral (D.A.G.), onde passará a exercer as funções inerentes à categoria de que é titular e melhor identificadas no artigo 24.º do Regulamento Interno de Serviços e respetivo Organigrama, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 13, de 18 de janeiro de 2023 (Regulamento n.º 67/2023);
2. Que se opere a mobilidade interna da Técnica Superior, Maria Lúcia Mendes de Oliveira Moraes, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, a exercer funções no Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos da Divisão de Administração Geral (D.A.G.), para o Serviço de Planeamento e Administração de Recursos Humanos da mesma divisão, onde passará a exercer as funções inerentes à categoria de que é titular e melhor identificadas no artigo 26.º do Regulamento Interno de Serviços e respetivo Organigrama, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 13, de 18 de janeiro de 2023 (Regulamento n.º 67/2023), nas áreas de gestão de recursos humanos, trabalho em funções públicas, planeamento, carreiras e recrutamentos;
3. Que se opere a mobilidade interna da Técnica Superior, Helena Maria Paula Vicente, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, a exercer funções no Serviço de Contratação Pública da Divisão de Administração Geral (D.A.G.) para o Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos da mesma divisão, onde passará a exercer as funções inerentes à categoria de que é titular e melhor identificadas no artigo 30.º do Regulamento Interno de Serviços e respetivo Organigrama, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 13, de 18 de janeiro de 2023 (Regulamento n.º 67/2023), entre as quais:
 - a) Assegurar o apoio administrativo e de secretariado à Câmara Municipal, articulando-se para esse efeito com os restantes serviços municipais;
 - b) Preparar a agenda e expediente das reuniões da Câmara Municipal;
 - c) Elaborar e apresentar para aprovação as atas que delas careçam;
 - d) Promover o encaminhamento dos processos para os respetivos serviços da Autarquia, após deliberação da Câmara Municipal;
 - e) Proceder nos termos, prazos e formas legais, à passagem das certidões das atas que forem requeridas;
 - f) Proceder à elaboração e análise de propostas e protocolos sobre assuntos que carecem de aprovação pelos órgãos municipais;
 - g) Elaborar, organizar e conduzir os processos de oferta pública com vista a alienação de bens móveis e imóveis;
 - h) Preparar os atos ou contratos em que a Câmara é outorgante, de acordo com as respetivas deliberações ou decisões do Presidente da Câmara;
 - i) Recolher e organizar os documentos necessários para publicitação no Boletim Digital Municipal;
 - j) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por despacho do Presidente da Câmara

Municipal.

MAIS DETERMINO:

4. Nomear a Técnica Superior Vera Lúcia Almeida Rito, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, a exercer funções no Serviço de Património, Aproveitamento e Notariado da Divisão de Administração Geral (D.A.G.), como substituta da trabalhadora Helena Maria Paula Vicente, nas suas faltas e impedimentos, a quem competirá, nesse âmbito, executar as funções melhor identificadas nas alíneas a) a e) do ponto 3 do presente despacho;
5. Designar a Técnica Superior, Stéphanie da Silva, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, a exercer funções no Gabinete de Apoio Jurídico e de Defesa do Consumidor, para, em acumulação com as funções aí exercidas, assegurar o apoio administrativo e de secretariado à Assembleia Municipal, assegurando, neste âmbito, as funções melhor identificadas no artigo 30.º do Regulamento Interno de Serviços e respetivo Organigrama, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 13, de 18 de janeiro de 2023 (Regulamento n.º 67/2023), entre as quais:
 - a) Assegurar o apoio administrativo e de secretariado à Assembleia Municipal, articulando-se para esse efeito com os restantes serviços municipais;
 - b) Preparar a agenda e expediente das reuniões da Assembleia Municipal;
 - c) Elaborar e apresentar para aprovação as atas que delas careçam;
 - d) Promover o encaminhamento dos processos para os respetivos serviços da Autarquia, após deliberação da Assembleia Municipal;
 - e) Proceder nos termos, prazos e formas legais, à passagem das certidões das atas que forem requeridas.
6. Nomear ainda a Técnica Superior Maria Lúcia Mendes de Oliveira Moraes, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, a exercer funções no Serviço de Planeamento e Administração de Recursos Humanos da Divisão de Administração Geral (D.A.G.), como substituta da trabalhadora Stéphanie da Silva, nas suas faltas e impedimentos, a quem competirá, nesse âmbito, executar as funções melhor identificadas nas alíneas a) a e) do ponto 5 do presente despacho;
7. Que os trabalhadores acima identificados mantenham as remunerações que já vêm auferindo;
8. Que o presente despacho produza efeitos à data de 18 de setembro de 2023;
9. Que seja dado conhecimento do presente Despacho aos trabalhadores em referência, respetiva chefia, sendo ainda publicitado nos locais habituais, nomeadamente na página eletrónica do Município da Batalha, nos termos da lei.

Paços do Município da Batalha, 15 de setembro de 2023

O Vice-presidente da Câmara Municipal,

a) Carlos Agostinho Costa Monteiro.

DESPACHON.º 47/2023/G.A.V.

CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, DO TRABALHADOR CRISTIANO DE OLIVEIRA ANTÓNIO, NO INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

Considerando que,

- Por despacho n.º 09/2022/G.A.V. datado de 19 de agosto de 2022, foi autorizado o pedido de mobilidade para o Instituto da Segurança Social, I.P. do trabalhador Cristiano de Oliveira António, até ao máximo de 18 meses, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 97.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2022;

- Por ofício datado de 04/07/2023, o Instituto da Segurança Social, IP – ISS, IP (Segurança Social/ Conselho Diretivo), vem requerer a autorização do Município da Batalha para efeitos de consolidação da mobilidade na categoria do Assistente Operacional Cristiano Oliveira António, pertencente ao mapa de pessoal deste Município;

- Por força do disposto no n.º 5 do artigo 99.º-A da LTFP, a situação de mobilidade dos trabalhadores das autarquias locais pode consolidar-se definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo.

Com base no exposto, autorizo, no exercício dos poderes conferidos pelo despacho n.ºs 05/2021/G.A.P. emitido, pelo senhor Presidente da Câmara em 22 de outubro de 2021 e em articulação com o disposto no artigo 99.º-A, n.º 5 da Lei Geral do Trabalho em funções públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/6, a consolidação da mobilidade do trabalhador Cristiano Oliveira António na categoria de assistente operacional, no Centro Distrital de Leiria do I.S.S., I.P.

Paços do Município da Batalha, 21 de setembro de 2023

O Vice-presidente da Câmara Municipal,

a) Carlos Agostinho Costa Monteiro.

DESPACHON.º 48/2023/G.A.V.

LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DA TRABALHADORA MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS JORGE BATISTA

Considerando,

Que a trabalhadora Maria da Conceição de Jesus Jorge Batista, a exercer funções no Município da Batalha na carreira e categoria de assistente técnico, no Jardim de Infância da Golpilheira, solicitou um pedido de licença sem remuneração, pelo período de 10 (dez) meses, a iniciar a 22 de setembro de 2023, por motivos devidamente fundamentados;

Que a matéria em apreço encontra-se regulada nos artigos 280.º a 283.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (na redação vigente);

Que o pedido da trabalhadora configura um pedido de uma licença sem remuneração de longa duração (por ter uma duração superior a 60 dias);

Que decorre ainda das normas supra citadas que a trabalhadora pode beneficiar de uma ausência ao serviço, sem a correspondente remuneração, desde que devidamente autorizado pelo empregador público, a quem compete, no âmbito do seu poder discricionário, deferir ou indeferir tal pedido, desde que devidamente fundamentado, segundo os critérios de conveniência (de serviço), oportunidade e justiça, próprios da autoridade, com observância dos limites estabelecidos na lei e visando a prossecução do interesse público;

Que a ausência da trabalhadora durante o período solicitado não altera o normal funcionamento das atividades inerentes ao serviço de apoio à educação, no qual a mesma se encontra inserida, não pondo em causa a prossecução do interesse público;

São fundamento, por que, no uso das competências delegadas pelo Sr. Presidente da Câmara, Raul Miguel de Castro, através do despacho n.º 01/2023/GAP datado de 07/02/2023 (devidamente publicitado através de Edital afixado nos lugares de estilo, bem como no sítio da internet do Município da Batalha), em articulação com o estatuído na alínea a), n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua atual redação), autorizo, tendo por base as normas legais aplicáveis, a licença sem remuneração da trabalhadora Maria da Conceição de Jesus Jorge Batista, pelo período de 10 (dez) meses, a iniciar a 26 de setembro de 2023. MAIS DETERMINO a publicitação do presente

despacho nos termos legalmente previstos, em cumprimento do disposto na alínea t), n.º 1 do artigo 35.º e artigo 56.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Município da Batalha, 26 de setembro de 2023

O Vice-presidente da Câmara Municipal,

a) Carlos Agostinho Costa Monteiro.

DESPACHO N.º 29/2023/G.A.P. DESIGNAÇÃO DAS RESPONSÁVEIS PELO TRATAMENTO DE DENÚNCIAS

Considerando que de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), e na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que estabelece o regime geral de proteção de denunciadores de infrações, transpondo a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União, compete às entidades estabelecerem canais de denúncia e designarem os trabalhadores responsáveis pelo seu tratamento.

Considerando que as trabalhadoras que se encontram inicialmente indicadas para aquele efeito exercem funções em áreas identificadas como de risco acrescido, nomeadamente as identificadas na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro.

Assim, nos termos e para efeitos do disposto na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, determino o seguinte:

1. Para o exercício da função de responsáveis pelo tratamento de denúncias, internas e externas (recepção, tratamento e conclusão da denúncia), designo:

- Silvia Maria da Canhota Escudeiro Rodrigues, Chefe de Divisão de Auditoria e Controlo de Gestão;
- Stéphanie Silva, Técnica Superior do Gabinete de Apoio Jurídico e Defesa do Consumidor.

2. As designadas exercem as suas funções em regime de permanência, devendo estar garantido o pleno funcionamento do canal de denúncias, incluindo a recepção, tratamento e conclusão da denúncia bem como as informações solicitadas pelas partes interessadas e denunciadores.

3. As designadas devem garantir a elaboração do relatório previsto no artigo 17.º da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro.

4. Em caso de conflito de interesses ou impedimento das responsáveis, a(s) designada(s) deve(m) apresentar imediatamente escusa de intervenção no processo, devendo por esta(s) ser garantida a confidencialidade, sob pena de aplicação de sanção disciplinar.

5. As unidades orgânicas devem prestar todo o apoio que lhes venha a ser solicitado neste domínio pelas oras designadas.

6. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte à sua assinatura.

Paços do Município da Batalha, setembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

a) Raul Miguel de Castro

DESPACHO N.º 30/2023/G.A.P. DESPACHO N.º 25/2023/GAP // RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA BATALHA OUTORGADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO, IP

Considerando,

Que as Administrações Regionais de Saúde, regula-

das pelo Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, têm por missão garantir à população da respetiva área geográfica de intervenção o acesso à prestação de cuidados de saúde, adequando os recursos disponíveis às necessidades e cumprir e fazer cumprir políticas e programas de saúde na sua área de intervenção;

Que a Lei de Bases da Saúde, aprovada pela Lei n.º 95/2019, de 4 de setembro, estabelece na Base 8 (Autarquias Locais) que "As autarquias locais participam na efetivação do direito à proteção da saúde, nas suas vertentes individual e coletiva, nos termos da lei"; Que compete aos municípios promover e salvaguardar os interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente na área da saúde, em parceria com outras entidades, de acordo com o estabelecido na alínea g), n.º 2 do artigo 23.º, alínea r), n.º 1 do artigo 33.º e artigo 45.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Que, nos termos do disposto no artigo 13.º da Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais (Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto) é da competência dos órgãos municipais participar no planeamento, na gestão e na realização de investimentos relativos a novas unidades de prestação de cuidados de saúde primários, nomeadamente na sua construção, equipamento e manutenção;

Que a Administração Regional de Saúde do Centro, IP e o Município da Batalha reconhecem a necessidade de uma nova construção para o Centro de Saúde da Batalha para uma melhor prestação de cuidados de saúde assumindo as partes esta intervenção como prioritária e urgente;

Que é intenção do Município apresentar a candidatura da construção da Unidade de Saúde no concelho da Batalha ao Programa de Recuperação e Resiliência (PRR), cujo término ocorrerá no próximo dia 21 de agosto;

Que, face ao prazo estabelecido para a apresentação da candidatura e considerando que o respetivo processo tem de ser instruído com o Protocolo de Colaboração outorgado entre a Administração Regional de Saúde do Centro, IP (ARS) e o Município da Batalha, foi outorgado no passado dia 14 de agosto o protocolo que tem por objeto a cooperação técnica e financeira entre a ARS e o Município, com vista à execução das obras de construção da Unidade de Saúde da Batalha; Que, nos termos do estatuído no n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática;

Ante o exposto, DECIDO:

i. Outorgar o Protocolo de Colaboração a celebrar entre a Administração Regional de Saúde do Centro, IP (ARS) e o Município da Batalha, que tem por objeto a cooperação técnica e financeira entre a ARS e o Município, com vista à execução das obras de construção da Unidade de Saúde da Batalha, documento este que deve instruir o processo de candidatura da construção da Unidade de Saúde no concelho da Batalha ao Programa de Recuperação e Resiliência (PRR), cujo término ocorrerá no próximo dia 21 de agosto;

ii. Remeter a ratificação do executivo municipal o presente despacho, bem como o predito Protocolo de Colaboração, nos termos do estatuído no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Município da Batalha, 11 de agosto de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

a) Raul Miguel de Castro

DESPACHO N.º 31/2023/G.A.P. ANULADO

DESPACHO N.º 32/2023/G.A.P. CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA (CAT) NO ÂMBITO DO REGULAMENTO N.º 439/2016 (BATALHA RESTAURA)

Considerando que, Através do Despacho n.º 22/2022/GAP, de 29/04/2022, no âmbito do Regulamento n.º 439/2016, publicado no Diário da República n.º 90, 2.ª série, de 10/05/2016, que estabelece as normas gerais que regulam a implementação e a concessão de apoios técnicos e financeiros a proprietários no âmbito do Programa Municipal de Apoio e Incentivo à Reabilitação Urbana e Recuperação de Edifícios do Concelho da Batalha, designado por "Batalha Restaura", e ao abrigo da competência que me é atribuída nos termos do estatuído no artigo 10.º do referido diploma, foram por mim designados os membros integrantes da Comissão de Análise Técnica (CAT), que tem por missão efetuar a aceitação de candidaturas, apreciá-las e classificá-las (cfr. Artigo 15.º e 16.º do Regulamento).

Nos termos do Artigo 10.º, n.º 2 do Regulamento do Programa Municipal de Apoio e Incentivo à Reabilitação Urbana e Recuperação de Edifícios do Concelho da Batalha — «Batalha Restaura» (doravante, Regulamento), a Comissão de Análise Técnica é composta por três elementos, cuja composição integra obrigatoriamente um arquiteto, um engenheiro civil, e mais um elemento;

Nos termos do Artigo 10.º, n.º 3 do Regulamento, caso se entenda que a Comissão de Análise Técnica (CAT) deverá ser integrada por mais elementos, nunca se poderá prescindir da composição prevista no Artigo 10.º, n.º 2 do Regulamento, tendo sempre de perfazer um número ímpar;

Atualmente, integram a Comissão de Análise Técnica (CAT): Bruno Miguel Rodrigues Neto de Almeida (CDOT); Maria Fernanda Rodrigues Guapo (CDOM) e Fábio Ribeiro Gomes (Fiscal Municipal);

Não se encontram designados suplentes para os casos de faltas e impedimentos dos membros que integram a Comissão de Análise Técnica (CAT);

Para o bom (e contínuo) funcionamento da Comissão de Análise Técnica (CAT), se revela necessário a designação de suplentes de forma a suprir eventuais faltas e impedimentos dos membros efetivos; DESIGNO, ao abrigo das normas legais aplicáveis, os seguintes elementos para integrar a Comissão de Análise Técnica:

Membros Efetivos:

Bruno Miguel Rodrigues Neto de Almeida (CDOT)

Maria Fernanda Rodrigues Guapo (CDOM)

Fábio Ribeiro Gomes (Fiscal Municipal)

Suplentes:

Raquel Dias (Arquiteta - DOT)

Telma Oliveira (Engenheira - DOM)

Sandrina Dias (Fiscal Municipal - DOT)

O presente despacho revoga o meu Despacho n.º 22/2022/GAP, emitido em 02 de maio de 2022.

O presente Despacho produz efeitos imediatos.

Paços do Município da Batalha, 29 de setembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

a) Raul Miguel de Castro

DESPACHO N.º 33/2023/G.A.P. DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NOS SENHORES VEREADORES

Considerando,

- Que a delegação de competências constitui um instrumento de simplificação destinado a conferir eficiência e eficácia à gestão municipal;
- Que as inúmeras competências atribuídas ao Presidente da Câmara não possibilitam, por vezes, no tempo e com a profundidade necessárias a análise de todos os assuntos;
- Que a possibilidade jurídica do Presidente da Câmara delegar e subdelegar um conjunto de competências que, pela sua natureza, são indispensáveis ao normal e célere funcionamento dos serviços;
- Que, face à atual realidade em consequência de várias atribuições que o Município da Batalha tem vindo a adquirir no âmbito do processo de descentralização de competências, foi publicado no Diário da República, 2.ª série, no passado dia 18 de janeiro, o novo Regulamento Interno de Serviços (Regulamento n.º 67/2023), através do qual se procedeu à adaptação da Estrutura Orgânica dos serviços municipais à nova realidade de funcionamento da Autarquia;
- Que, por deliberação n.º 2021/0451/GAP, tomada pela Câmara Municipal em 22/10/2021, foi deliberado aprovar a fixação de dois vereadores a tempo inteiro e um vereador a meio tempo, atento o exposto no n.º 2 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual;
- Que ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 58.º da citada Lei n.º 169/99, cabe ao Presidente da Câmara Municipal escolher os vereadores a tempo inteiro e a meio tempo, fixar as suas funções e determinar o regime do respetivo exercício;
- Que, por meu despacho n.º 05/2021/GAP, emitido em 22/10/2021, foram designados os senhores Vereadores Carlos Agostinho Costa Monteiro e Mónica Aguiar Louro Cardoso, para exercerem funções a tempo inteiro, e a senhora vereadora Maribela dos Santos Vieira, para exercer funções a meio tempo;
- Que, a seu pedido, a Senhora Vereadora Maribela dos Santos Vieira, solicitou suspensão de mandato que se prolongará até março de 2024, tendo a mesma sido substituída pelo senhor Vereador Fernando Joaquim Figueiredo Ferreira, nos termos do disposto no artigo 79.º da citada Lei n.º 169/99, de 18 de setembro;
- Que, face à nova assunção de competências, há necessidade de redistribuir funções atualizando os pelouros que foram anteriormente delegados nos senhores vereadores em regime de permanência;

Considerando ainda, as minhas competências próprias e as que me foram delegadas pela Câmara Municipal, na primeira reunião do mandato, realizada em 22 de outubro de 2021 (deliberação n.º 2021/0452/GAP), na redação dada pela deliberação n.º 2023/0166/GAP, tomada na reunião de 10 de abril de 2023,

DESIGNO, ao abrigo da faculdade conferida pelos n.ºs 2 e 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e artigo 36.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (ambos os diplomas na redação vigente):

O senhor Vereador Fernando Joaquim Figueiredo Ferreira, para exercer funções a meio tempo, com a efeitos a 1 de outubro de 2023.

DELEGO E SUBDELEGO, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, ambos na sua redação vigente, em articulação com o estatuído nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (na sua atual redação):

I. No Senhor Vereador, **CARLOS AGOSTINHO COSTA MONTEIRO**, as competências a seguir indica-

- das, a quem distribuí funções nas seguintes áreas:
 - Planeamento, Energia e Ambiente;
 - Apoio aos Fundos Comunitários, Desenvolvimento Económico, Empreendedorismo e Apoio ao Emigrante;
 - Financeira (contabilidade e finanças; receitas; modificações orçamentais; execuções fiscais; tesouraria; património, aprovisionamento e notariado);
 - Contratação Pública;
 - Recursos Humanos;
 - Loja do Cidadão;
 - Atendimento ao público, expediente geral e arquivo;
 - Informática e Sistemas de Informação;
 - Educação (inclusive AEC's, gestão de equipamentos e transportes escolares);
 - Juventude e tempo livres;
 - Manutenção e Exploração (parques e jardins; iluminação pública; obras correntes; armazém, transportes e logística; limpeza urbana, águas, saneamento e cemitérios).

A – No âmbito da organização, funcionamento e gestão corrente dos serviços municipais, do planeamento, desenvolvimento, poder consultivo, e de apoio a atividades de interesse municipal:

1. As previstas no artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:
 - Executar as opções do plano e orçamento, no âmbito das funções atribuídas;
 - Apresentar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e as minutas dos contratos para aquisição de bens e serviços a reunião de Câmara, nos casos que excedam os valores constantes no ponto 2 - A;
 - Proceder à aquisição e locação de bens e serviços, dentro dos limites legais;
 - Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
 - Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
 - Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
 - Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
 - Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;
 - Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município.

2. As previstas no n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:

- Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
- Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
- Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do município;
- Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite de 20.000.00 (vinte mil euros), no caso de aquisição e prestação de serviços ou 30.000.00 (trinta mil euros), no caso de empreitadas;
- Autorizar o pagamento das despesas realizadas;
- Comunicar, no prazo legal, às entidades competentes para a respetiva cobrança o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis, assim como, quando for o caso, a deliberação sobre o lançamento de derramas;
- Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;

- Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º;
- Autorizar a realização de compromissos orçamentais de despesa aprovada pelos órgãos competentes.

3. As previstas no n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:

- Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais;
 - Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços que superintende;
 - Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação;
 - Outorgar contratos em representação do município;
 - Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação;
 - Assegurar os registos prediais do património imobiliário do município;
 - Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas.
4. As previstas no artigo 39.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:
- Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal.

B – Em matéria fiscal:

1. Cobrar coercivamente dívidas para com a autarquia, nos termos da alínea c) do artigo 15.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais).
2. Exercer as competências previstas nas alíneas b) a j) do n.º 1 do artigo 10.º do Código de Procedimento e do Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, na sua atual redação.
3. Competências no âmbito do IMI:
 - 3.1. Emissão de certidões de ruína para efeito de avaliação do IMI, no âmbito do disposto no Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI);
 - 3.2. Assegurar o levantamento dos prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono e à identificação dos respetivos proprietários, até 30 de março de cada ano, para posterior comunicação à DGI, nos termos do disposto no n.º 11 do art.º 112.º do CIMI;
 - 3.3. Proceder à comunicação dos prédios ou frações autónomas em ruínas, nos termos do previsto no n.º 16 do art.º 112.º do CIMI, para efeitos da aplicação da taxa do IMI prevista no n.º 3 do artigo;
 - 3.4. Remeter ao Serviço de Finanças todos os elementos necessário à avaliação dos prédios, conforme disposto no n.º 1 do art.º 128.º do CIMI.

C – Em matérias diversas não compreendidas nos pontos anteriores:

1. Decidir, de harmonia com o disposto artigo 18.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 148 de 31/07/2020 (Regulamento n.º 628/2020), sobre o pagamento em prestações de taxas e ou receitas municipais;
2. Decidir, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, atualmente em vigor no Município da Batalha, sobre o reconhecimento de redução ou isenção do pagamento de taxas nas situações constantes do mencionado artigo 23.º, por delegação do órgão executivo.

II. Na Senhora Vereadora, **MÓNICA AGUIAR LOURO CARDOSO**, as competências a seguir indicadas, a quem distribuí funções nas seguintes áreas:

- Apoio Jurídico;

- Defesa do Consumidor;
- Cultura (inclusive eventos, espaços museológicos, turismo; arquivo histórico e bibliotecas);
- Apoio ao associativismo;
- Desporto.

A – No âmbito da organização, funcionamento e gestão corrente dos serviços municipais, do planeamento, desenvolvimento, poder consultivo, e de apoio a atividades de interesse municipal e em matéria de licenciamento e fiscalização:

1. As previstas no artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:

- Executar as opções do plano e orçamento no âmbito das funções atribuídas;
- Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;
- Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património cultural do município.

2. As previstas no n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:

- Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
- Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
- Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao montante de 5.000.00€ (cinco mil euros), no caso de aquisição de bens ou serviços das áreas em que exerce os seus pelouros;
- Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, no âmbito das áreas que lhe competem.

3. As previstas no n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:

- Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos às áreas que tutela;
- Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal no âmbito das áreas que tutela;
- Determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas, com a faculdade de delegação em qualquer dos outros membros da câmara municipal.

4. As previstas no artigo 39.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:

B – Em matéria de licenciamento de atividades:

1. Conceder as licenças previstas no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na redação vigente, bem como decidir nas restantes matérias que este diploma legal comete à Câmara Municipal;

2. Decidir sobre o licenciamento para instalação e utilização dos recintos de espetáculos e de divertimentos públicos, nos termos do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, na redação vigente;

3. Decidir sobre o licenciamento de atividades diversas, nos termos do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua redação vigente:

- 3.1. Notificar o responsável para cumprir o disposto no Capítulo XI do presente diploma, fixando o prazo máximo de vinte e quatro horas para a conclusão dos trabalhos de cobertura e resguardo, nos termos do n.º 1 do artigo 45.º;
- 3.2. Instaurar processos de contraordenação, nos termos do n.º 1 do artigo 50.º;
- 3.3. Revogar licenças concedidas nos termos do presente diploma, a qualquer momento, com fundamento na infração das regras estabelecidas para a respetiva atividade e na inaptidão

dos seus titulares para o respetivo exercício, nos termos do previsto no artigo 51.º.

C – Em matérias diversas não compreendidas nos pontos anteriores:

1. Instruir e decidir todo os processos de contraordenação, aplicando as respetivas coimas nos termos da Lei, bem como determinar medidas cautelares e sanções acessórias, sempre que a competência para os mesmos seja atribuída por Lei à Câmara Municipal;

2. Determinar todas as medidas cautelares sempre que a competência para as mesmas seja atribuída por Lei à Câmara Municipal;

3. Decidir, de harmonia com o disposto artigo 18.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 148 de 31/07/2020 (Regulamento n.º 628/2020), sobre o pagamento em prestações de taxas e ou receitas municipais;

4. Decidir, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, atualmente em vigor no Município da Batalha, sobre o reconhecimento de redução ou isenção do pagamento de taxas nas situações constantes do mencionado artigo 23.º.

III. No Senhor Vereador, FERNANDO JOAQUIM FIGUEIREDO FERREIRA, as competências a seguir indicadas, a quem distribuí funções nas seguintes áreas:

- Manutenção e Exploração (mercados e feiras);
- Desenvolvimento Social.

A – No âmbito da organização, funcionamento e gestão corrente dos serviços municipais, do planeamento, desenvolvimento, poder consultivo, e de apoio a atividades de interesse municipal e em matéria de licenciamento e fiscalização:

1. As previstas no artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:

- Executar as opções do plano e orçamento no âmbito das funções atribuídas;
- Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;
- Assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;
- Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal.

2. As previstas no n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:

- Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
- Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
- Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao montante de 5.000.00€ (cinco mil euros), no caso de aquisição de bens ou serviços das áreas em que exerce os seus pelouros;
- Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, no âmbito das áreas que lhe competem.

3. As previstas no n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:

- Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos às áreas que tutela;
- Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal no âmbito das áreas que tutela.

4. As previstas no artigo 39.º do Anexo I à Lei n.º

75/2013, de 12 de setembro, designadamente:

- Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal.

C – Em matérias diversas não compreendidas nos pontos anteriores:

1. Decidir, de harmonia com o disposto artigo 18.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 148 de 31/07/2020 (Regulamento n.º 628/2020), sobre o pagamento em prestações de taxas e ou receitas municipais, no âmbito das áreas que lhe competem;

2. Decidir, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, atualmente em vigor no Município da Batalha, sobre o reconhecimento de redução ou isenção do pagamento de taxas nas situações constantes do mencionado artigo 23.º.

IV. Serão da responsabilidade do PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL as seguintes áreas funcionais:

- Apoio aos Órgãos Autárquicos;
- Proteção Civil Municipal;
- Comunicação e Relações Públicas;
- Saúde Animal e Intervenção Sanitária;
- Promoção para a Saúde;
- Obras Municipais;
- Ordenamento do Território;
- Auditoria e Controle de Gestão.

DETERMINO AINDA a ratificação de todos os atos que tenham sido, entretanto, praticados, e que se incluam no âmbito da presente delegação e subdelegação de competências.

O presente despacho tem efeitos imediatos e revoga integralmente o meu despacho n.º 01/2023/GAP, emitido em 07/02/2023, o qual revogou os despachos anteriormente emitidos no que concerne à delegação e subdelegação de competências nos senhores vereadores, designadamente os despachos n.ºs 10/2021/GAP, 11/2021/GAP e 12/2021/GAP, todos emitidos em 08/11/2021, e parcialmente o despacho n.º 05/2021/GAP, quanto ao disposto nos itens 1), 2), 3) e 4) do ponto III. Publicite-se nos termos da lei.

Paços do Município da Batalha, 29 de setembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,
a) Raul Miguel de Castro

EDITAL N.º 30/2023/G.A.P.

PUBLICIDADE DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL

RAUL MIGUEL DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal da Batalha:

Torna público para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o teor das deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião de 04 de setembro de 2023

Paços do Município da Batalha, 06 de setembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,
a) Raul Miguel de Castro

Período da ordem do dia

Assuntos	Deliberação tomada	Resultado da votação
Pavilhão Desportivo Municipal de São Mamede – Decisão de Contratar	Aprovado	Maioria
Desporto, Recreio e Lazer – Construção do Pavilhão Gimnodesportivo da Golpilheira	Aprovado	Maioria

Cedência de Calçada - Rua dos Eucaliptos nº 6 – Perulheira – São Mamede	Aprovado	Unanimidade
Cedência de Calçada - Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 27 – Pessegueiro – São Mamede	Aprovado	Unanimidade
Cedência de Calçada - Rua de Fátima, nº 17 – Casal Velho – São Mamede	Aprovado	Unanimidade
Reconstituição do Mercado do Seculo XIX – 2023	Aprovado	Unanimidade
Informação Semestral do Auditor Externo – 1º semestre de 2023	Tomou Conhecimento	
Programa CRESCER MAIS – Apoio à mensalidade da Creche – Atribuição de Apoios 2022/2023	Aprovado	Unanimidade
Atribuição de Bolsas de Estudo 2022/2023 – 3º Relatório	Aprovado	Unanimidade

Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) - Fixação das Taxas do IMI, para vigorar no ano de 2023, cuja liquidação será em 2024	Aprovado	Unanimidade
Revisão n.º 3/2023 - Mapa de Pessoal	Aprovado	Maioria
Atribuição de Auxílios Económicos – Ação Social Escolar 2023-2024	Aprovado	Unanimidade
Proposta de Acordo a celebrar com a JRTorres, Consultores de Engenharia, Lda. – Processo 832/20.3BELRA	Aprovado	Unanimidade
Apoio ao Associativismo - Apresentação de candidaturas da Fase 2 a decorrer de 01 a 31 de outubro de 2023 para investimento, atividades regulares, culturais, recreativas e apoio a modalidades cujo calendário competitivo não acompanha o ano civil	Aprovado	Unanimidade

EDITAL N.º 31/2023/G.A.P.

PUBLICIDADE DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL

RAUL MIGUEL DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal da Batalha:

Torna público para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o teor das deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião de 18 de setembro de 2023.

Paços do Município da Batalha, 25 de setembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

a) Raul Miguel de Castro

Período da ordem do dia

Assuntos	Deliberação tomada	Resultado da votação
Relatório D.O.T. análise dos processos – agosto de 2023	Tomou Conhecimento	
Relação de Processos de Empreitadas/Fornecimentos (despachos proferidos ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)	Tomou Conhecimento	
Requalificação da Rede Viária e Pedonal na Freguesia de São Mamede, entre Alqueidão da Serra e Covão do Espinheiro – Receção Definitiva	Aprovado	Unanimidade
Ecovia do Collipo a Vale do Lena – Batalha – Revisão de preços definitiva	Aprovado	Unanimidade
Aquisição de Serviços de Seguros – Seguro Acidentes Pessoais – Autarcas	Aprovado	Unanimidade
Relatório Final - Procedimento n.º 74/2023 - Atividades de Enriquecimento Curricular de 1.º CEB nas Áreas de Inglês, Atividade Física e Desportiva, Expressão Musical e Yoga - Ano Letivo 2023/2024	Aprovado	Unanimidade
Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município e o Agrupamento de Escolas da Batalha para desenvolvimento do Desporto Escolar - Utilização do Pavilhão Gimnodesportivo e Piscinas Municipais da Batalha	Aprovado	Unanimidade
1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação – aprovação de candidatura ao apoio financeiro para acompanhamento técnico – Processo n.º 61255	Aprovado	Unanimidade
Sinalização ECOVIA – Collipo ao Vale do Lena - Implementação de uma Zona 30	Aprovado	Unanimidade
Proposta de Fixação da Taxa da Derrama s/ tributação de Rendimentos (IRC) de 2023 a cobrar em 2024	Aprovado	Unanimidade
Regulamento "I9 – Espaço do Conhecimento da Batalha"	Aprovado	Unanimidade



BATALHA
MUNICÍPIO

